



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

PORTARIA SMSP Nº 01 de 01 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre o processamento dos requerimentos ou pedidos de informações no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA – SP, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 018, de 19 de maio de 2009 e da Lei Complementar 73/2015, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular requerimento de seu interesse ou pedido acesso à informação no âmbito desta Secretaria Municipal de Segurança Pública consoante Lei Municipal nº 2141/2016, ressalvados os casos previstos do inciso X do Artigo 5º da CF e art. Decreto Municipal nº 3247/2011.

Artigo 2º - O prazo de resposta será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação do requerimento ou pedido, que poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, aplicando-se no que couber o artigo 5º, §1º e 2º, bem como o art. 6º e seus §§ da Lei nº 2141, de 09 de junho de 2016.

Artigo 3º - A apreciação dos requerimentos e pedidos de informação observará aos **princípios** de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Aplicam-se as demais normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2141, de 09 de junho de 2016 e, subsidiariamente, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, aos procedimentos previstos nesta Portaria.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública